

Of. n.º 230/2014

Guaporé, 15 de setembro de 2014.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Estamos enviando para apreciação e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei Legislativa nº. 13/2014, que ALTERA E ACRESCENTA DISPOSTIVOS DA LEI Nº3303/2012 QUE FIXOU OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL PARA A LEGISLATURA 2013/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em anexo segue justificativa do presente encaminhamento.
Atenciosamente.

Vitor Hugo Zardo
Presidente

**A Sua Excelência a Senhor Vitor Hugo Zardo,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.**

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA N.º 13/2014

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI N.º 3303/2012 QUE FIXOU OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL PARA A LEGISLATURA 2013/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º O Artigo 4º. da Lei nº 3303/2012 de 06-09-2012, passa a vigor com a seguinte redação:

Artigo 4º - Os subsídios e representação previstos nos artigos 2º e 3º serão pagos durante os 12 meses do ano, sendo que a cada exercício o Prefeito e Vice-Prefeito farão jus a vantagem constitucional de mais um subsídio, que poderá ser pago em duas parcelas.

Artigo 2º - Os demais dispositivos da Lei nº 3303/2012, permanecem inalterados.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, em

Guaporé, 15 de setembro de 2014.

MENSAGEM Nº 13/2014

Senhores Vereadores:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA: 13/2014

EMENTA: ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 3303/2012 QUE FIXOU OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL PARA A LEGISLATURA 2013/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

Através do Projeto de Lei Legislativa em anexo, estamos propondo a alteração da Lei nº 3303/2012 que fixou os subsídios do Prefeito e Vice Prefeito para a Legislatura 2013/2016. Tal alteração se faz necessária em função de a referida legislação conter dispositivos que contrariam a Constituição Federal, principalmente no que se refere a percepção de 13º salários aos exercentes de mandato eletivo de Prefeito e Vice Prefeito.

À consideração dos Senhores Vereadores.